



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 047/2018, proveniente do Pregão Eletrônico nº 483/2017
Protocolo nº 15.455.694-0

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, nomeado pelo Decreto nº 7974 de 05 de outubro de 2017.

CONTRATADO(A): POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 81.243.735/0019-77, Rua Javari, 1255, Lote 257-B, Distrito Industrial I, Manaus AM, CEP 69.075-110, neste ato representado pelo Sr. Cleverson Aurelio Marqueti RG nº 5.727.558-8 SSP/PR e CPF nº 878.048.679-72, Rua Estrada das Olarias, 550 – casa 64 – Atuba, Curitiba - PR, e-mail: cleverson@americacorp.com.br, telefone: 041 3312-3677.

1 OBJETO:

- 1.1 Quantidade: 45 unidades.
- 1.2 Valor Unitário: R\$ 3.508,00 (três mil, quinhentos e oito reais).
- 1.3 Valor Total: R\$ 157.860,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).
- 1.4 Descrição : Lote 01, da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 483/2017 – DEAM.

Especificação

7003.42340 – Desktop, 8,0 GB RAM, 240 GB SSD, Microsoft Windows 10, Processador de 64 bits: Arquitetura desktop, Plataforma Intel: Core i5, sexta geração, clock base de 2,7 GHz, Memória Smart Cache de 6,0 MB, Serão aceitas versões superiores do processador, Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador, Motherboard: System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido, Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil, Implementar mecanismo de proteção que após gravado o número do patrimônio, este não poderá ser alterado nem removido, Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS, Controladora de discos rígidos SATA ou mSATA ou M2: 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA ou M2, pelo menos 1 (uma) com velocidade 6,0 Gb/s, Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão solicitado, Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2 (duas) ou mais interfaces no padrão USB 3,0, ou superior, 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2,0, ou superior, A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 6 (seis) ou mais dispositivos diretamente, Controladora de áudio analógico: 1 (uma) saída estéreo, 1 (uma) entrada de microfone, Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo, Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM, Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo, Versão 2,0 ou superior, Chipset: Deverá ser do mesmo fabricante



do processador, Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado, Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel), BIOS: UEFI desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS, Suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS, Suporte aos recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN), Interface de rede interna: Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/TX, Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2,0, Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade e ao modo half/full duplex), Conector RJ-45, Controladora de vídeo: On-board, 2 (duas) saídas digitais em interfaces distintas, podendo ser padrão DVI/HDMI/DisplayPort, Suporte simultâneo a 2 monitores, 1,5 GB de memória compartilhada, Resolução 1920 x 1080 dpi em ambas as saídas, Compatível com o padrão DirectX 12, ou superior, Memória RAM: DDR4, 2133 MHz, 2 (dois) módulos idênticos de 4,0 GB, totalizando 8,0 GB, Os pentes de memória devem ser homologados para o equipamento ofertado, Unidade de disco rígido: Tecnologia SSD, conexão SATA ou mSATA ou M2, Capacidade de armazenamento de 240 GB ou superior, Velocidade de leitura mínima de 450 MB/s, Velocidade de gravação mínima de 250 MB/s, Gabinete: Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete, Sensor de intrusão com gerador de alertas, mesmo que o equipamento for aberto desligado da energia, com geração de logs na BIOS, 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras, Conector(es) de entrada e saída de áudio, sendo aceita interface tipo combo, Fonte bivolt (127V e 220V): Com correção de fator de potência ativo, Eficiência de no mínimo 87% com 20% e 100% de carga, no mínimo 90% com 50% de carga, medida sob 115V, Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores, Com capacidade de suportar os componentes solicitados, Cabo de força NBR-14.136, Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less); A unidade de disco poderá ser fixada com parafusos, Volume máximo de 14000 cm³ (altura x largura x profundidade), Deverá ser fornecido com os acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical, Periféricos: Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado, Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, Mouse e teclado deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante, e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado, Compatibilidade: Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM, Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento, Monitor de LCD de 21,5", Com Suporte Ajustável de Altura,



Tecnologia de iluminação LED, Matriz ativa, Resolução nativa de 1920 x 1080, Contraste: Estático: 1000:1, Dinâmico: 1000000:1, Luminância de 250 cd/m², Tempo de resposta para imagens em movimento de 7,0 ms, ou inferior, Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical, Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop oferecido, Fonte bivolt (127V e 220V) interna com ajuste automático de tensão, Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6,0 ou superior, Cabo de força NBR-14.136, Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do desktop, sem adaptações, Pedestal: Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 mm x 75 mm ou 100 mm x 100 mm), Regulagem de altura de 100 mm, Regulagem de inclinação de -2º a +15º, Cor predominante do monitor, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos, Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos, UNID. DE MEDIDA: Unitário

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato é firmado com fundamento no resultado no lote 01 do Pregão Eletrônico nº 483/2017, objeto do processo administrativo nº 14.628.178-8, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10092, de 20/12/2017.

3 FORMA DE FORNECIMENTO: os bens deverão ser fornecidos de forma integral e em parcela única.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 4.1 O CONTRATANTE pagará à(o) CONTRATADA(O) os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ 157.860,00(cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao Departamento de Contratos da DPPR, conforme consta no art. 3º da RESOLUÇÃO DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018, o qual será responsável pelas atribuições definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA DPG nº 06 de 30 de maio de 2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao servidor designado conforme o item 5.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 4º e 5º da RESOLUÇÃO DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

Parágrafo Único – Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;



II – Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;

III – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (anexo I do contrato) forma, prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito após a emissão da conclusão das análises pela CELEPAR, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 O CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com o edital, tendo o(a) CONTRATADO(A) o prazo de até 10 (dez) dias para substituí-lo(s).

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária 07.60.03.122.43.4009 – Fundo de Aparelhamento da DPP, elemento de despesa 4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados, fonte 250 - Diretamente Arrecadados.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 18/12/2018 a 17/12/2019.

9 PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do termo de referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando



couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

10.3 O(A) CONTRATADO(A) é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

10.4 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.4.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.4.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.4.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

10.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



11.3 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.

11.4 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.5 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Abandonar a execução do contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual.

11.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:

a) Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.7 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

11.8 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

11.9 Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 CASOS DE RESCISÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

12.4 A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.2 O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) durante a licitação.

14.2 O presente Contrato é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos

14.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 18 de dezembro de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão
Defensor Público Geral do Estado do Paraná
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Cleverson Aurelio Marqueti
Representante Legal da Contratada
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Testemunhas

1 – Nome:

Patrícia Naomi Shibata
PATRÍCIA NAOMI SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – Nome:



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Contratos

ANEXO I – LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVO

LOCAL DE ENTREGA	QUANTITATIVO
Rua José Bonifácio, 66, Centro- Curitiba	26 unidades
Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba	6 unidades
Avenida Via Veneto, 1490, Santa Felicidade, Curitiba	1 unidade
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 8257, Capão Raso, Curitiba	1 unidade
Rua Ludovico Kaminski, 2525, Cauíá, Curitiba	1 unidade
Avenida Winston Churchill, 2741, Capão Raso, Curitiba	2 unidades
Avenida Iguaçu, 750, Rebouças, Curitiba	1 unidade
Avenida João Gualberto, 1073, Alto da Glória, Curitiba	1 unidade
Rua da Glória, 290, Centro Cívico, Curitiba	2 unidades
Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, 1310, Capão da Imbuia, Curitiba	1 unidade
Rua Ernâni Santiago de Oliveira, 268, Centro Cívico, Curitiba	1 unidade
Rua da Glória, 393, Centro Cívico, Curitiba	2 unidades
TOTAL	45 unidades

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000044	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	14/12/18
Pedido de Origem	18000053	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				
Unidade	0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	14/12/18		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	0483/2017	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	-
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 122194 - POSITIVO TECNOLOGIA S.A CNPJ 81.243.735/0019-77

Endereço RUA JAVARI, 1255 - - DISTRITO INDUSTRIAL I
MANAUS - AM BR

CEP 69075110

Banco/Agência 001/3306-5

Conta 211210/8

Demonstrativo de Saldo Orçamentário
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 4009 03 122 43 44905235 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$.00

R\$ 157.860,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Histórico
Aquisição de 45 computadores Desktop 8.0 GB RAM - 240 GB SSD - Windows 10 - Monitor LCD 21.5 com suporte ajustável de altura. ATA_PE nº.483/2017 DEAM SEAP. Pl.:15.455.694-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 14/12/18



EDILENE BERNARDO
CONTADOR - CRC 602460PR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral


VALIDADE CND

Federal	13 / 02 / 19
TRANSPARÊNCIAS	14 / 12 / 18
FGTS	23 / 12 / 18
Estadual	07 / 01 / 19 PR
Municipal	24 / 12 / 18 AM
Trabalhista	13 / 02 / 19
	14 / 04 / 19

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018

Protocolo: 15.448.924-0

Pregão Eletrônico nº 462/2017 – DEAM/SEAP

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e ORPAS

ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada para a sede da DPPR localizada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR.

Vigência: Caráter temporário a partir de 22/12/2018 até 22/03/2019, quando será extinto (22/03/2019).

Valor do Aditivo: R\$ 58.232,51, correspondente ao percentual de 12,63441.

Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Fonte 100 – Recursos Próprios do Tesouro Ordinário não vinculado, Rubrica 3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.

Assinatura: 17 de dezembro de 2018.

Curitiba, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

133170/2018

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2018, P.E. N° 483/2017

Protocolo nº 15.455.694-0. Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná CNPJ nº 03.229.363/0001-91 (contratante) e Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A. (contratada).

Objeto: Aquisição de 45 Desktop – 8,0 GB RAM – 240 GB SSD – Microsoft Windows 10; Monitor de LCD de 21,5" com Suporte Ajustável de Altura. Prazo Vigência: 12 meses (18/12/2018 até 17/12/2019). Dotação: 07.60.03.122.43.4009, fonte 250 e rubrica: 4.4.90.52.35. Curitiba, 18 de dezembro de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão.

Defensor Público-Geral do Paraná

133486/2018

Ministério Pùblico do Estado do Paraná

Extrato do Termo de Contrato

PROTOCOLO: 13779/2018 CONTRATO: 256/2018 CONVITE: 16/2018 CONTRATADO: PAQT Engenharia Ltda. (CNPJ: 17.983.190/0001-07).

OBJETO: Execução de obra de reparos e melhorias em edificação ocupada pela DISUPRI, situada na subscde Atuba, município de Curitiba/PR.

VALOR: R\$ 137.690,06 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos centavos).

DOT. ORC.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3916.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, a contar da data de início firmada na Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pelo Dep de Engenharia e Arquitetura.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

133476/2018

Extrato do Termo de Contrato

PROTOCOLO: 9885/2018 CONTRATO: 257/2018 CONVITE: 17/2018

CONTRATADO: PAQT Engenharia Ltda. (CN

OBJETO: Execução da obra de reforma em Bloco 1 da Sede do MPPR em Curitiba/PR, d

implantação de ambulatório e copa.

VALOR: R\$ 42.169,62 (quarenta e dois mil, sessenta e dois centavos).

DOT. ORC.: 0960.03091434.011 – subelemento

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses, a

na Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pelo D

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – S

para Assuntos Administrativos.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
1098592618

Documento emitido em 20/12/2018 11:07:00.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10339 | 20/12/2018 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do TOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

133477/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 03/2018-MP/PGJ
RESULTADO (FASES I HABILITAÇÃO)

A Comissão julgou INABILITADA as licitantes: SALVER CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA, por infringir os itens 3.4.22.1.1 e 3.4.22.1.2 do Edital. A licitante J.A. BAGGIO CONSTRUÇÕES LTDA por infringir os itens 3.4.22.1.1, 3.4.22.1.2, 3.4.22.1.3, 3.4.22.1.4 e 3.4.22.5 do Edital e os itens 3.4.3 e 3.4.12 do Edital: SIAI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, por infringir o item 3.4.15 do Edital. HABILITADAS as licitantes para a Fase II (PROPOSTA DE PREÇOS) as licitantes: RAC ENGENHARIA S/A, CONSTRUTORA GUETTER LTDA, TANGRAN ENGENHARIA EIRELI e MPD ENGENHARIA LTDA. A contagem do prazo Recursal inicia-se a partir desta publicação. Curitiba, 18 de dezembro de 2018.

133292/2018

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 22363/2018 – DISP.: 427/2018 CONTRATO: 269/2018

CONTRATADO: Infocable Infraestrutura e Tecnologia Ltda. - ME.

CNPJ: 13.168.343/0001-01.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos para movimentação e provimento de infraestrutura complementar dos equipamentos de TI da sala de Monitoramento, que está no 1º Pavimento para o 2º Pavimento, localizados no Bloco 1, Sede do MPPR, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, em Curitiba/PR.

VALOR: R\$ 26.640,57 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

DOT. ORC.: 0960.03091434.011 – sub. de despesa: 3390.3905; 3390.3916 e 4490.5235.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data consignada na OS - Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

133467/2018

Conselhos

DELIBERAÇÃO N. 958/2018

Dispõe sobre os valores das anuidades devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 3.820/60, pelo seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 30 de novembro de 2018, considerando:

A Lei n. 3.820/60, que criou o tributo devido aos CRFs;

Os termos da Lei n. 12.514/2011, que tratam das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Os dispositivos na Resolução n. 663/2018 do Conselho Federal de Farmácia, publicada em 26/11/2018, editada na forma do artigo 6º, § 2º da Lei n. 12.514/2011, DELIBERA:

Art. 1º. Serão os adiante discriminados os valores das anuidades devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná para o exercício de 2019, estabelecidos pela Resolução n. 663/2018 do Conselho Federal de Farmácia, conforme atribuição do artigo 6º, § 2º da Lei Federal n.12.514/2011:

ANUIDADE PESSOA FÍSICA

CONDICÃO	VALOR ANUIDADE
Nível superior	R\$ 543,08
Nível médio	R\$ 271,53
Recém-inscritos nível superior	R\$ 271,53
Recém-inscritos nível médio	R\$ 135,77

ANUIDADE PESSOA JURÍDICA

CAPITAL SOCIAL em R\$	VALOR ANUIDADE
Até R\$ 50.000,00	R\$ 754,29
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 1.508,61
Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	R\$ 2.262,90
Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.017,20
Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.771,53
Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	R\$ 4.525,82
Acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.034,41

Anuidade será aplicado apenas no exercício de inscrição.

º da Resolução n. 663/2018, o CRF-PR, para as empresas instituídas na forma de MEI (ME).

ídeade será efetuado até o dia 31 de março de 2019 (quinze por cento) se efetuado até 28/02/2019, ou em descontos, vincendas respectivamente em 31/03/2019, 30/04/2019, 31/05/2019 e

mento ser efetuado após o vencimento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 22, parágrafo único da 3.820/60, além de juros de mora